



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1144

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.932, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAMBAÚ, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Tambaú aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, entidade civil de filantropia, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública municipal pela Lei n.º 301, de 11 de novembro de 1960, com estatuto devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Tambaú-SP e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.052.350/0001-02, **referentes a tratamentos esclerosantes não estético unilateral e bilateral de varizes dos membros inferiores**, conforme disciplinado na Portaria n. 709, de 09 de março de 2017, expedida pelo Ministério da Saúde.

Art. 2.º - A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú prestará contas dos recursos financeiros que lhe forem repassados, nos termos da presente Lei, no prazo estabelecido pela Coordenadoria Municipal de Saúde e segundo as normas e exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3.º - A despesa com a execução da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 01.08.00; Unidade Executora: 01.08.03; Fonte: 05; Funcional Programática: 10.302.073-2.017; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

Parágrafo único - O Executivo Municipal é autorizado a suplementar a dotação a que se refere o *caput* deste artigo, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário
Registre-se e publique-se.

Tambaú, 17 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17

de dezembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.933, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Prorroga até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.756, de 23 de junho de 2015”, alterada pela Lei Municipal n. 3.854, de 21 de maio de 2025.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada até **31 de dezembro de 2026** a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2.756, de 23 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal n. 3.854, de 21 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 17 de dezembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 17 de dezembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FDE

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica a homologação da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00118/25/05 LOTE 2 - FDE SEI-229.00016259/2025-28, originada no Pregão Eletrônico nº 90309/2025 realizado pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, para a aquisição de Kits de Materiais Escolares para o ano de 2026, na quantidade de 1.000 (um mil) kits escolares para o Ensino Fundamental I, ao custo unitário de R\$ 49,45 (quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) da empresa CONSÓRCIO QUICKLOG KITS ESCOLARES, inscrita no CNPJ sob nº 62.748.459/0001-25, adjudicatária da referida Ata de Registro de Preços, bem